

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARLAMENTAR Nº 107/2022

RELATOR: VEREADOR NADO (PROS)

EMENDA ADITIVA Nº 06/2022, APRESENTADA AO PLC Nº 61/2018

Autoria: Vereador Sidney Sabel (DEM)

Assunto: Acrescenta o inciso XX ao Art. 30 do PLC nº 61/2018 para incluir disposição com vistas ao fomento do turismo rural na agricultura familiar.

Cuida-se da análise da ADMISSIBILIDADE JURÍDICA para o trâmite da Emenda Aditiva nº 06/2022, apresentada ao PLC nº 61/2018, considerando os aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade (Art. 34, I, Regimento Interno).

Tendo em vista a faculdade que assiste às Comissões Técnicas de contarem com a atividade de consultoria técnica, institucional e especializada (Art. 49, § 2º, RI), informa-se que esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação consultou a Subprocuradoria Legislativa sobre a admissibilidade jurídica da matéria, o que foi respondido nos termos do Parecer Técnico Consultivo nº 107/2022.

Pois bem, nesta oportunidade registro que reitero os fundamentos apresentados no parecer consultivo, adotando, inclusive, seu relatório, exame e conclusão (que passam a ser parte integrante deste ato¹) para externar meu pronunciamento técnico-político a respeito da matéria.

Sendo assim, recomenda-se à Comissão de Legislação, Justiça e Redação a APROVAÇÃO da Emenda Aditiva nº 06/2022, apresentada ao PLC nº 61/2018.

¹ A juridicidade do parecer remissivo (também chamado "Parecer Aliunde") encontra amparo na doutrina e jurisprudência, sendo expressamente referenciado pela lei, nos termos do Art. 50, § 2º da Lei Federal 9.784/98, *in verbis*: "a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância

Joinville, 25 de março de 2022.

Nado (PROS)

Relator

com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.